



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI nº 4036, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para devolução dos recursos repassados à municipalidade para auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental	
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 02	R\$ 240,00
	<b>TOTAL R\$ 240,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental	
207	
3.3.91.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pes Jurídica - Intra-Orç - Fonte 01	R\$ 240,00
	<b>TOTAL R\$ 240,00</b>

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA  
Prefeito